

Declaração de Seguro

Declaramos para os devidos fins que, encontra-se em vigor nesta Seguradora, a apólice de **Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil por Dano Ambiental nº em emissão** tendo como Segurado a Matriz e todas as Filiais da empresa **TRANSPORTES KELLER LTDA - 82.666.983/0001-64** com início da vigência às 24 horas do dia **17/03/2024**, e com vencimento às 24 horas do dia **17/03/2025**, com cobertura em todo território nacional, observando os limites máximos de indenização abaixo estabelecidos, para os riscos de danos materiais e/ou corporais e/ou morais resultantes de poluição e/ou contaminação por vazamentos súbitos e acidentais de produtos perigosos, poluentes ou contaminantes decorrentes de acidentes envolvendo o veículo transportador, ocorridos durante a vigência da apólice de seguro e causados pela carga transportada.

A referida apólice abrange ainda as seguintes operações: carga e descarga dos produtos no veículo transportador, limpeza da área contaminada, transportes dos resíduos para destinação final, tratamento de resíduos, despesas com a destruição dos resíduos, reconstituição e monitoramento da área contaminada, contenção do produto derramado, despesas com contratação de empresas especializadas na recuperação de danos ambientais.

Dentre outras excludentes estabelecidas na apólice acima referida, estão excluídos da cobertura os prejuízos ocorridos por inobservância das normas que disciplinam o transporte por rodovia, em especial às referentes a produtos perigosos e/ou poluentes, bem como por culpa grave, dolo ou má-fé do segurado e/ou de seus representantes legais.

Limite Máximo de Indenização:

R\$ 500.000,00

Limite Agregado:

R\$ 1.000.000,00



Roberta Campos Leite Musolino
Gerente de Subscrição



Carlos Eduardo Mamede Polizio
Superintendente | Seguro Aero, Casco e Transporte



Mapfre Seguros Gerais S.A.

Processo SUSEP nº 5414.003621/2008-16 – O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

ATENDIMENTO EMERGENCIAL

De acordo com as condições gerais e particulares da apólice, o segurado tem direito aos serviços de atendimento de emergências químicas e ambientais, observados os limites máximos estabelecidos na apólice e riscos cobertos.

GESTÃO DE PROCESSOS INTEGRADOS

A gestão dos processos da relação Seguro-Assistência da apólice está sob responsabilidade da GPS Logística e Gerenciamento de Riscos S.A., cuja a Central de Operações coordena e disponibiliza todos os recursos necessários ao atendimento do sinistro no local do evento, de forma a garanti os padrões de segurança e qualidade requeridos. Todas as partes interessadas, legal ou contratualmente, têm acesso em tempo real às imagens do evento, aos documentos e às orientações técnicas em quaisquer fases do atendimento, vistoria e regulação por intermédio do SGS - Sistema de Gestão de Sinistro On-line da Pamcary.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Como empresa segurada, a mesma está associada ao Instituto Cuidando do Futuro, do qual receberá, se desejar, informações e orientações para seus programas de responsabilidade sócio corporativo.

LEGISLAÇÃO

Os transportadores e embarcadores devem estar cientes das obrigações e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, sem prejuízos das legislações estaduais e municipais cabíveis.